

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2017

(Da Sra. Keiko Ota)

Requer a desapensação dos Projetos de Lei nº 5.191, de 2009, e 3.621, de 2015, que estão apensados ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, que sejam desapensados os Projetos de Lei nº 5.191, de 2009, e 3.621, de 2015, que encontram-se apensados ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010, e apensados.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 8.045, de 2010, e as proposições a ele apensados tratam tão somente do Código de Processo Penal. Ao referido projeto, foram apensados a ele os PL's 5.191/2009 e 3.621/2015, que buscam alterações na Lei nº 11.343, de 2006 – Lei de Drogas.

O PL nº 5.191/2009, aduz que “altera o art. 60 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências, e acrescenta um inciso ao art. 4º da Lei nº 9.613, de 1998”.

O PL nº 3.621/2015, trata “dispõe sobre a utilização de veículos apreendidos pela Polícia Federal e pela Polícia Rodoviária Federal, oriundos do tráfico de drogas, pelas Universidades Federais, Estaduais e Institutos Federais de Educação e Hospitais Públicos do Brasil”.

Tendo em vista que a matéria relativa às drogas não está contida no PL nº 8.045/10, solicito a desapensação dos PL's 5.191/09 e 3.621/15.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputada KEIKO OTA